



Universidade Técnica de Lisboa
FACULDADE DE MOTRICIDADE HUMANA

Estrada da Costa - Cruz Quebrada
1499 Lisboa Codex



Colégio dos Jesuítas - Largo do Município
9000 Funchal

**A UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA, REPRESENTADA PELA
FACULDADE DE MOTRICIDADE HUMANA, ADIANTE DESIGNADA POR
FMH, COM SEDE NA ESTRADA DA COSTA, CRUZ QUEBRADA, 1499
LISBOA CODEX**

E

**A UNIVERSIDADE DA MADEIRA, DESIGNADA POR UMA.,
COM SEDE NO COLÉGIO DOS JESUÍTAS, LARGO DO MUNICÍPIO,
9000 FUNCHAL**

Considerando a importância da cooperação entre Universidades para uma maior intervenção cultural, uma melhor formação de recursos humanos e o desenvolvimento da investigação, celebram o presente Convénio subordinado às cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA **Âmbito**

O presente Convénio visa a criação das condições gerais para a cooperação científica, pedagógica cultural e técnica, muito especialmente na formação de quadros no domínio da Motricidade Humana, nos planos nacional e das relações internacionais.

CLÁUSULA SEGUNDA **Modalidades de Cooperação**

Os programas e as acções a desenvolver no âmbito do presente Convénio terão por objectivo permitir:

- a) A integração de docentes da outra parte em cursos de pós-graduação, designadamente, de mestrado, de especialização ou de aperfeiçoamento, organizados por cada uma das Universidades.
- b) A colaboração mútua de Professores na leccionação de disciplinas de cursos de graduação, bem como na orientação da preparação de provas académicas.
- c) A participação de Professores e Investigadores das duas Universidades em projectos de interesse comum.

765

J. Clouth

Haralago

98.04.03

- d) A concessão de facilidades mútuas no acesso aos recursos de tecnologia pedagógica, laboratoriais e bibliográficos.
- e) A cooperação no desenvolvimento de acções de prestação de serviços à comunidade, particularmente nas áreas da investigação e formação, que deverá ser concertada e coparticipada pela Universidade da Madeira, sempre que a mesma tenha incidência a nível da Região Autónoma da Madeira.
- f) A promoção conjunta de redes de investigação inter-universitária a nível nacional e internacional.
- g) A organização conjunta de conferências, seminários ou congressos de âmbito pedagógico, técnico ou científico.
- h) A intensificação e coordenação das relações internacionais, através da representação em organismos diversos, da integração em programas de agências internacionais e da participação em reuniões científicas.

CLÁUSULA TERCEIRA **Gestão do Convénio**

- 3.1 A cooperação estabelecida no presente Convénio será gerida de comum acordo pelo Presidente do Conselho Directivo da FMH, ou seu representante, e por um representante da UMa. designado pelo respectivo Reitor.
- 3.2 Os programas e acções que venham a ser lançados, bem como os respectivos encargos financeiros, serão articulados caso a caso pelas duas partes e constarão de aditamentos ao presente documento.

CLÁUSULA QUARTA **Relação com terceiros**

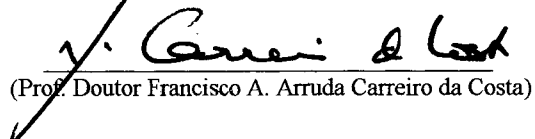
As linhas de cooperação definidas no presente Convénio podem, segundo modalidades prescritas e aceites de comum acordo pelas duas partes, ser alargadas a terceiros.

CLÁUSULA QUINTA **Validade do Convénio**

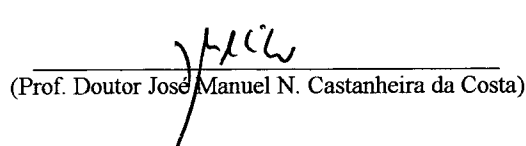
O presente convénio terá a validade de 2 anos renováveis, sendo tacitamente prorrogado desde que nenhuma das partes o denuncie até 6 meses antes do seu termo.

Funchal, em 1 de Outubro de 1997

O Presidente do Conselho Directivo
da FMH


(Prof. Doutor Francisco A. Arruda Carreiro da Costa)

O Reitor
da Universidade da Madeira


(Prof. Doutor José Manuel N. Castanheira da Costa)